



Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paulista/PE

RESOLUÇÃO COMCAP Nº 265/2020

Autoriza as Entidades de Atendimento Não Governamentais do Município do Paulista/PE a funcionarem, de forma remota, até 15 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paulista/PE - COMCAP, com alicerce nas disposições insculpidas no caput do art. 227 e §6º da Constituição Federal, Arts. 86, 88, I, II, III, IV e 90, I, II, III, IV, V, VI, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, na Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, nas Leis Municipais nºs 4.515/2015 e 4.514/2015 que reordenaram o Conselho de Direito e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a Resolução COMCAP de nº 171/2016.

Considerando a Reunião Extraordinária nº 66/2020 realizada em 3 de agosto de 2020, de forma remota, em face do Decreto Estadual nº 48.822 de 17 de abril de 2020 e ulteriores normativas determinada.

Considerando o teor do Acórdão constante da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, relatada pelo Min. Marco Aurélio, que diz: “SAÚDE – CRISE – CORONAVÍRUS – MEDIDA PROVISÓRIA – PROVIDÊNCIAS – LEGITIMAÇÃO CONCORRENTE. Surgem atendidos os requisitos de urgência e necessidade, no que medida provisória dispõe sobre providências no campo da saúde pública nacional, sem prejuízo da legitimação concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ”

Considerando a necessidade de manutenção sobre o controle e deliberação da Política de Atendimento do Município para criança e adolescente do Paulista/PE, durante a pandemia do coronavírus.

Resolve:

Art. 1º. Fica mantido o atendimento, de forma remota, das Entidades de Atendimento Não Governamentais nos termos do Decreto Estadual 49.250, de 31 de julho de 2020 até 15 de agosto de 2020.

Art. 2º. Salvo disposição diversa nesta Resolução ou em norma posterior, as restrições e suspensões de atividades vigoram até 15 de agosto de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente

Art. 3º. O expediente do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paulista/PE – COMCAP passa a ser presencial e de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08hs às 14hs.

§1º. Os profissionais que compõem a Equipe Técnica pertencentes ao grupo de risco, permanecem exercendo suas funções de forma remota.

§2º. Enquanto perdurar a pandemia do coronavirus é obrigatório o uso de máscaras e dos demais equipamentos e insumos de proteção para as Equipes Técnicas do COMCAP e para o público em geral.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 3 de agosto de 2020

João Soares de Oliveira
Conselheiro Presidente